



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Considerando a tramitação do Projeto de Lei n. 008/2013, de autoria do vereador Bibiano Barbosa de Miranda Neto (PROS), aprovado por unanimidade deste Parlamento na 7ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo realizada em 02 de outubro de 2013 e, transformado em Autógrafo n. 021/2013-MDCMSFX, protocolado na Prefeitura Municipal em 08 de outubro de 2013 através do Ofício n. 650/13-PRES/CMSFX.

Considerando o previsto no artigo 63 e seu Parágrafo único da LOM combinado com os artigos 266, §§, 267, incisos e §§, artigo 268, Parágrafo único e artigo 269 do RI.

Considerando que o prazo limite esgotou-se em 24 de outubro p.p, portanto de acordo com o aferimento de datas da legislação vigente e considerando ainda que somente agora a Prefeitura Municipal forneceu a numeração necessária para a tomada de providências por parte desse Gabinete.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará decide pela sanção tácita da seguinte Lei:

PUBLICADO

Em: 05/11/2013

Seulo dos Santos e Costa
Coordenador UCI/CMSFX
Port. n.º 059/2009

LEI N. 480/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece prorrogação de vigência da Lei n. 442/2012, que dispõe sobre doação de área ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - Estado do Para, faz saber que o Plenário da CAMARA MUNICIPAL aprovou e face às considerações supracitadas sanciona tacitamente a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada por 36 (trinta e seis) meses a vigência da Lei n. 442/2012, que dispõe sobre doação de área ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó e dá outras providências.

§ 1º. A presente prorrogação é em face de necessidade da mesma ser inclusa no plano de execução de obras do Governo Federal.

Nota:

Esta Lei n. 480/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

§ 2º. Que desta decisão seja dada ciência ao Distrito Sanitário Especial Indígena – Kaiapó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 25 de outubro de 2013.


Ver. **Sercino Evangelista Cristo** (PT)
Presidente CMSFX

PUBLICADO

Nota:

Esta Lei n. 480/2013 foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.